



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 244/91

Ementa: Resolve sobre requerimento de discente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir, por maioria, o pedido do aluno Fernando César Pereira Silva, constante do requerimento nº 3365/90, de 23 de novembro de 1990, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 04 de março de 1991.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DIRETORIA DE ENSINO
CEP 35 400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

PROCOLO
Nº 336580
EM 23/11/90
[Signature]

REQUERIMENTO
(FORMULÁRIO PADRÃO)

FERNANDO CESAR PEREIRA SILVA
NOME

CAMPUS UNIVERSITARIO CASA 2A
ENDEREÇO

Nº DE MATRÍCULA 29611 CURSO FARMACIA
TELEFONE(S)

EXMO. SR.
CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
NOME

PRESIDENTE DO CEPE
CARGO

O abaixo assinado vem,
mui respeitosamente, requerer:

- Abono de Faltas
- Aproveitamento de Estudos (consultar)
- Colação de Grau
- Dispensa de Prática Desportiva
- Prova Especial
- Expedição e Registro de Diploma de Graduação
- Interposição de Recurso
- Matrícula em Disciplina Isolada
- Matrícula em Disciplina Facultativa
- Matrícula de Complementação de Estudos Didático-Pedagógicos
- Matrícula de Portador de Diploma de Graduação
- Regime Especial de Trabalho Escolar e Frequência
- Reopção de Curso
- Reopção de Habilitação
- Continuidade de Estudos
- Revalidação de Diploma Estrangeiro
- Trancamento de Matrícula no Período (consultar)
- Transferência para a UFOP - Normal / Ex-officio
- Segunda Chamada de Prova (Exame Especial)
- Rematrícula
- Afastamento Especial

ENCAMINHAMENTO		
SETOR	RUBRICA	DATA
CEO	<i>[Signature]</i>	23/11/90
COFAD	<i>[Signature]</i>	6-12-90
CEPE	<i>[Signature]</i>	25.02.91

OURO PRETO, 23 / 11 / 90
Ass.: *[Signature]*

DISCRIMINAÇÃO DE ASSUNTO

SEJA EXPLÍCITO. O BENEFÍCIO QUE PODERÁ ADVIR DESTA SOLICITAÇÃO SÓ DEPENDERÁ DOS FATOS REAIS E INERENTES À SUA SITUAÇÃO. SEUS MOTIVOS DEVEM SER EXPOSTOS COM A MÁXIMA CLAREZA.

Tendo cursado 135 créditos, solicito quebra de pré-requisito em 6 créditos para poder me matricular em Bromatologia, FAR 231

Douo ressaltar que possuo os outros pré-requisitos a não ser os 141 créditos necessários me considerando apto a cursar a matéria

DESPACHOS

O COFAR considera que o aluno deve ser aconselhado a se dedicar às disciplinas que ainda não cursou em períodos anteriores para evitar o acúmulo de problemas nas próximas matrículas, não recomendando a aprovação do pedido.

Vpd.
Prof. Victor Vieira de Godoy
Presidente COFAR/UFOP

EM TEMPO (RETIFICAÇÃO):

O despacho acima foi exarado a partir de informações sobre a vida escolar do aluno fornecidas pela DET. Posteriormente verificou-se que as informações estavam incorretas tendo o aluno já sido aprovado na disciplina Imunologia A (CBI-23), o que lhe confere condições de maturidade e organização de sua vida acadêmica para ser atendida sua solicitação.

Vpd.
Prof. Victor Vieira de Godoy
Presidente COFAR/UFOP

Local de recebimento: